

ESTADO DA
PARAHYBA
ANO II

04 DE OUTUBRO
DE 1891

ESTADO DO PARAHYBA

ORGAM REPUBLICANO

ASSIGNATURA

ANNO II CAPITAL Mez. . . . 18000 Anno. . . . 108000 Folha avulsa 60 rs.

Domingo, 4 de Outubro de 1891

ESCRITORIO E REDACAO RUA DA MISERICORDIA N. 9

ASSIGNATURA

ESTADOS II Semestre 78000 Ano. . . . 120000 Folhas, Italia 100 rs.

Estado do Parahyba

No interesse da empresa, prevenimos os senhores assignantes da Capital que até o prazo de 15 dias venham satisfazer os seus débitos.

Aos senhores assignantes do interior estendemos o prazo até 30 de corrente.

Declaramos que d'ora em diante é nosso unico cobrador nesta capital o Sr. Ildefonso de Figueiredo.

ACTOS OFICIAIS



Governo do Estado

EXPEDIENTE

Dia 2 de Outubro de 1891

Portarias:

Abrindo um credito, nos termos do decreto n. 2884 de 1 de fevereiro de 1862, a verba, pessoal e material de polícia, do ministerio da justica, exercicio corrente, da quantia de 6.613\$334 reis, preciso para ocorrer ao pagamento do pesscal da repartição de polícia, em o mez proximo findo e nos subsequentes, conforme solicitou o Dr. Chefe da polícia, em officio de hoje datado.

Remetteu-se, por copia, a Thesouraria de Fazenda, para os fins convenientes.

Nomeando uma comissão composta dos bacharelos João Guaberto Gomes de Sá, Pedro da Cunha Pêdroso e Santos Estanislão Pessôa de Vasconcellos, afim de elaborar um projecto de regulamento sobre custas judiciais.

Comunicou-se aos nomeados e a Thesouraria de Fazenda, para os fins convenientes.

Nomeando sob proposta do Dr. Director da instrucção publica, D. Maria Olíndia Dantas da Rocha, para reger interimamente a cadeira do ensino primario da cidade de Pombal.

Remetteu-se ao mesmo director da instrucção publica, para os fins convenientes.

Ofícios:

Ao cittadão inspetor da Thesouraria de Fazenda comunicando, para os fins convenientes, que em data de 26 do mez proximo findo, o bacharel Manoel da Fonseca Xavier de Andrade, passou o exercício do cargo de Juiz de Direito do comarca de S. Rita ao seu substituto legal, afim de tomar parte nos trabalhos do congresso do estado, como um de seus membros, reassumindo o referido exercício no dia seguinte, por ter sido os mencionados tratões adiados para 1º de Julho do anno vindouro, conforme participou, em officios d' aquellas datas.

Ao mesmo, participando que em data de 28 mez proximo findo, o bacharel José Herenciano Bezerra Lima deixou o exercício do cargo de Juiz de Direito da comarca de Patos, afim de tomar parte nos trabalhos do congresso do estado, como um de seus membros, conforme comunicou, em officio da mesma data.

Comunicou-se igualmente ao cittadão presidente do supremo tribunal federal.

Ao cittadão inspetor da Thesouraria do Estado, recomendando que, por conta da verba competente, faça entregar ao director da colonia Puchy, cittadão Francisco Nobrega, a quantia de 4100\$000 reis para ser aplicada ao pagamento de madeiras, em

pregadas em construção de obras na referida colonia e compra de bois e carros necessarios aos respectivos trabalhos, devendo o mesmo cidadão prestar oportunamente as necessarias contas da mencionada quantia perante aquella repartição.

Ao mesmo, remetendo, para os fins devidos, o extracto do ponto dos empregados da secretaria do governo, relativo ao mez de Setembro proximo findo.

Ao mesmo, recomendando que providencia no sentido de serem fornecidos a enfermaria da cadeia desta capital os objectos seguintes: uma resma de papel pintado fiume, uma caixa com penas Perry, um litro de tinta preta, duas folhas de papel matto borrao, um lapis de borracha, seis ditos pretos, seis canetas, um canivete fino, uma tesoura fina e uma navalha, conforme solicitou o Dr. chefe de polícia, em officio de hontem datado sob n.º 248.

Comunicou-se ao mesmo Dr. chefe de polícia, em resposta ao dito officio.

Despachos

Ofício do Dr. chefe de polícia— Informe a thesouraria da fazenda.
Elydio Cavalcante Ribeiro Pessôa.— Informe o comandante do corpo policial.

Jayne Seixas & C. — Pague-se.
R. S. Lauseu, capitão do vapor ingles Actor.— Passe.

Decreto n. 69 de 30 de Setembro de 1891

Organisa o poder judiciario

TITULO 2º

Das jurisdições

CAPITULO 1º

Do Supremo Tribunal de Justica

Art. 31. O Superior Tribunal de Justica, com sede na capital do estado, compõe-se de cinco desembargadores e se reunirá em sessões públicas duas vezes por semana, designando previamente os dias em que terão lugar essas sessões, só podendo festejar estando presentes pelo menos três dos seus membros.

Art. 32. Ao Superior Tribunal de Justica compete:

1º Conhecer em segunda e ultima instância das sentenças e despachos proferidos em primeira pelo juizes de direito, salvo o disposto nos artigos 59 § 1º e 61 da Constituição Federal;

2º Processar e julgar em unica instância os secretários do Estado nos crimes communs e nos de responsabilidade que não forem conexos com os do Governador, bem como os membros do Tribunal nos crimes communs;

3º Processar e julgar em unica instância os juizes de direito nos crimes communs e de responsabilidade que não forem interessados a Fazenda Pública, orfãos e pessoas a elles equiparadas e nos feitos criminais;

4º Exercer a acção pública e promovê-la até final em todas as causas da competência do Tribunal, e dar posse aos Procuradores da Justica e aos demais funcionários da ordem judicaria da comarca;

5º Julgar os conflitos de atribuição e jurisdição entre os juizes de direito, entre estes e os juizes distritais, e as autoridades administrativas, conforme comunicou, em officio da mesma data;

6º Conceder ordem de habeas corpus e conhecer das que forem ou não concedidas pelos juizes de direito, e os funcionários do Tribunal;

7º Conhecer das suspeções opostas aos desembargadores, aos juizes de direito da capital e aos escrivões do Tribunal;

8º Provocar perante o Supremo Tribunal Federal, por intermédio do

procurador geral da justica a decisão dos conflitos de jurisdição e atribuição entre os juizes federais e os do Estado, e entre estes e os juizes ou Tribunais dos outros Estados;

9º Representar pelo mesmo modo contra as decisões dos juizes federais que offendem a soberania do Brasil;

10º Organizar anualmente e remeter a secretaria da justica uma relação dos juizes de direito pela ordem de sua antiguidade, e decidir as reclamações destes sobre a sua colocação na referida lista;

11º Reformar autos que se perdem no Superior Tribunal;

12º Processar as habilitações em autos pendentes perante elle;

13º Conceder prorrogação de prazo, até seis meses, para se proceder a inventário;

14º Receber ou adveriar nos accordos os juizes inferiores, e multá-los ou condená-los nas custas, segundo as disposições vigentes;

15º Advirto os advogados e solicitadores, multá-los nas taxas legais, e suspender os do exercício de suas funções até três meses, bem como processar e julgar os que perante elle requererem, no casos do artigo 209 do Código Penal;

16º Proceder na forma da lei, quando em autos ou papéis de que houver de conhecer descobrir crime de responsabilidade, ou commissão em que tenha lugar a ação oficial;

17º Prover os ofícios de justica do Estado;

18º Conceder licença ao Governador no caso do art. 30 da Constituição do Estado.

19º Organizar a sua secretaria e expedir o regulamento respectivo;

20º Tomar o compromisso legal do governador no caso do artigo 33 da Constituição do Estado, e ao presidente do Tribunal;

21º Remeter ao fim de cada anno ao Governador o relatório dos trabalhos do Tribunal e do estado da administração da justica, mencionando as divulgadas e dificuldades encontradas na execução das leis e regulamentos;

22º Decidir os recursos mencionados no art. 76 e 88;

23º Exercer inspecção sobre a secretaria, dar-lhe instruções, e expedir por seu intermedio todas as suas ordens e correspondencias tendentes ao serviço público;

24º Formar culpa aos delinqüentes e preparar as causas erariatas da competência do jury;

25º Julgar em segunda instância os feitos decididos em primeira pelos Tribunais correctionais;

26º Preparar e julgar as suspeções opostas ao Juiz de Direito da comarca vizinha;

27º Preparar e julgar as suspeções opostas aos Juizes inferiores, aos Procuradores da Justica e aos Escrivões que perante elles servem;

28º Conceder ordem de habeas corpus;

29º Instaurar, preparar e julgar os processos de responsabilidade dos funcionários públicos, que não tiverem sido privilegiados, desde que por qualquer motivo tenha conhecimento e prova do crime por elles cometido, inclusive os das advogados, e procuradores judiciais nos casos do art. 209 do Código Penal;

30º Conhecer em grau de recurso das sentenças que obriguem a assinar termo de bem viver ou de segurança;

31º Julgar os conflitos de jurisdição entre os juizes distritais, e entre estes e as autoridades administrativas da comarca;

32º Receber o compromisso legal e dar posse aos Procuradores da Justica e aos demais funcionários da ordem judicaria da comarca;

33º Provocar perante o Supremo Tribunal Federal, por intermédio do

procurador geral da justica a decisão dos conflitos de jurisdição e atribuição entre os juizes federais e os do Estado, e entre estes e os juizes ou Tribunais dos outros Estados;

34º Representar pelo mesmo modo contra as decisões dos juizes federais que offendem a soberania do Brasil;

35º Exercer ou adveriar os escritórios e mais serventuários da justica as peças diligências;

36º Ceder ou adverteirem sendas ou despachos os juizes inferiores e multá-los nos casos legais;

37º Exercer todas as suas atribuições para prejudicial a ordem pública;

38º Executar as suas incumbências por meio de escrivões, mandados, e multas;

39º Advertir os advogados e procuradores judiciais, multá-los nas taxas e suspender os do exercício de suas funções;

40º Conceder licença ao Superior Tribunal, e mandar executar a mesma;

41º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

42º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

43º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

44º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

45º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

46º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

47º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

48º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

49º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

50º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

51º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

52º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

53º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

54º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

55º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

56º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

57º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

58º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

59º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

60º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

61º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

62º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

63º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

64º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

65º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

66º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

67º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

68º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

69º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

70º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

71º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

72º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

73º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

74º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

75º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

76º Executar a ordem de pagamento das custas, e mandar executar a mesma;

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO
"Estado do Parahyba"

RIO, 3.

Foi nomeado 2.º escrivário da tesouraria da fazenda de Pernambuco, o praticante da mesma, Francisco Paulino de Figueiredo.

O Diário Oficial, hoje declarou serem infundados os boatos que circulam sobre recomposição ministerial.

O mercado abriu com taxa de 15 1/4 bancáricas, fechando franzo.

RECIFE, 3.

Os bancos cotaram a 15 1/4, oferecendo o de Pernambuco a 15 3/8 e recusando a fechar sacra-m acima de 15 1/4.

GAZETILHA

Jardim Público

Hoje serão executadas no jardim público pela banda de música do corpo de polícia, as seguintes peças:

1. Gaita d'árvore. Marcha composta e arranjada pelo contra mestre da mesma banda.

2. O militar. Dohedo composto e arranjado pelo mesmo.

3. José no Egypcio composta e arranjada pelo professor Eduardo Franco.

4. Scafa e Catarina da Ópera Ernani. Verdi.

5. Recordação da Alemanha, valsa, arranjada pelo professor Plácido Cezar.

6. Cey Quadrilhas Idem.

7. Uma noite de Março, valsa composta e arranjada pelo maestro Filgueira Telles.

8. Meu bem estou cortado ahí. Tango arranjado Idem.

Recreio

Alôada de musica do 27 Battalions de Infantaria executara hoje a tarde no jardim em frente ao quartel das escolas militares de seu repertório, notando-se entre elas:

Esperança melódica valsa do professor alemão Metra.

Catarina da Ópera Anna la Prie. Recreio na ponta, minhas composições do mestre José Rodrigues Correia Lima.

FOLHETIM (42)

AGONIAS
POR

JULIO MARY

PRIMEIRA PARTE

FELIZ!... FELIZ!... DE MAIS!...

X

— E não o reconheceu?

— Explique-lhe ja, Sr. Daniel, em que posição está?... Só vi o indivíduo pelas costas...

— Mas sabe como estava vestido?

— Com certeza. Todo de cor de cinza e capô de pata. De abas largas. Era alto, magro e parecia-me que tinha os cabelos...

— Pois era reconhecido ego

Congresso Nacional

DISCURSO DO SR. DEPUTADO
RETUMBA PRONUNCIADO NA
SESSÃO DE 4 DE SETEMBRO
DE 1891.

(Continuação)

O Sr. Retumba — Em 1875, quando estudei na antiga escola de marinaria o numero de lentes e professores era de 19; com o fim do simplicílio os estudios, pesando mais o curso a parte prática, o numero de professores elevava-se a 29, mais tarde, em outra reforma, a 35 e finalmente a 40.

O Sr. Custodio de Melo — Mas todos esses medicos estavam empregados pelo exército, e reformaram esse numero elevando-a 30, 35, 37 e professores, segundo esta programação de estudos (*que sente sente um folheto*), elaborado por tres distinutos membros do ministerio de quella escola. Sr. presidente, peço licença a V. Ex., neste ponto em que diariamente ha um medico de pronto em um dos navios, em que, como V. Ex. sabe as molestias, por mais insignificantes que sejam, saem testadas no hospital, para baixo os dentes por uma orden dos officiais de serviço, ha necessidade de haver um medico em cada navio.

Nas companhias, não sera mais economico e talvez mais vantajoso contratar medicos nos portos, que ganham apenas gratificas por labor e que, além de tudo, devem conhacer melhor o clima, origem e natureza das molestias, e qualquer comentário?

O Sr. Andre Carvalho — Mas onde esta a economia?

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

Pará, 12 de junho de 1891.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida ingloriosa, sustentado pelos poucos parentes que comandava obrou prodígios de bravura, e tendo pensado ligeiramente um grave ferimento que recebera, continuou a comandar de seu batalhão dos tempos idos, o astro minguado na penumbra.

O Sr. Retumba — Esta na redução do corpo, sem prejuizo, entre tanto do que já existe, em uma das emendas propõe que o numero de classe seja limitado a 30 vez de 38, que resultaria um dezena superior, fazem 43 medicos, suficientes para a marinha que tem de entrar em uma vida inglor

Productos medicinaes

APPROVADOS PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE

Salsaparrilha e caroba

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

DO

Dr. Carlos Bettencourt

Elixir anti-rheumatico, anti-syphilitico e empregado em todas as molestias de pele, erysipela, dardos ou empingens, beri-beri, antraz e ou carbunculos, canecos venenosos, feridas cancerosas, ulceras, gonorrhreas chronicas, boubas, boubões, escrophulas e todas as doenças que dependem da impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros do seu gênero, o que está provado pela preferencia e aceitação que lho dá o público.

Atesto que tenho empregado sempre com bom resultado a Salsaparrilha e Caroba do Dr. Carlos Bettencourt nas molestias syphiliticas, rheumatismo, e especialmente nas ulceras de mão caracter, acompanhadas de cachexia, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento.

Recife, 4 de novembro de 1877.—Dr. Silverio Lacerda.

Um frasco 35,

CAROBINA

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

A CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes molestias: a diversas formas das doenças chronicas, os desenganados sofrimentos do utero, affecções cancerosas, beri-beri, escrophulas, tumores brancos, ulceras chronicas, affecções veneras rebeldes, paralysias, molestias da coração, da garganta, rheumatismo chronico e gotoso, molestias de pele, assim como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.

Este excellente depurativo do sangue, ao passo que vai debellando doença, tonifica o organismo, ponto verdadeiramente importante.

Um frasco 35,

ELIXIR

DE

JURUBEBIA QUINA E PEGAPINTO

TONICO FEBRIFUGO E DESOBSTRUENTE

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescências depois do parto, febres palustres, molestias do fígado e baço alta febre, appetito, anemia, chlorose, cores pallidas ou falta de sangue, e doces nervosas.

E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

Um frasco 35,

XAROPE DE JARAMACÁR

COMPOSTO

DO

Dr. Carlos Bettencourt

MEDICO E PHARMACEUTICO

GRANDE PEITORAL

Tratamento curativo de todos as molestias do peito e garganta defluxos, tosses simples e convulsas, coqueluche, constipações, bronchite, catarro chronico, tisica pulmonar e da laringe.

E' o primeiro peitoral que se conhece ate hoje na medicina.

JOÃO PEDRO MADURO DA FONSECA, doutor em medicina pela Universidade de Bruxellas, cirurgião-mór de brigada, honorario do corpo de saúde do exercito, director do hospital Pedro II, condecorado com a medalha da campanha do Paraguai:

Atesto que muitas vezes tenho empregado o Xarope de Jaramacáru, do Dr. Carlos Bettencourt, nos casos de bronchite, catarro a hepatisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos de secreção urinária, sempre com bom e efficaz resultado, pelo que passo:

Um frasco 25000,

Vinho tonico

DO

Dr. Carlos Bettencourt

Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemias, menstruações difíceis de babilidade geral, cores pallidas, impotencias precoces e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao sistema ósseo e muscular. Convém às pessoas ou senhoras que criam, para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se anunciam por ahi.

O VINHO TONICO deve ser tomado juntamente com o Xarope de Jaramacáru nas doenças do peito. Dose: Um calice ao almoço e outro ao jantar.

Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade do Rio de Janeiro, substituto de clinica medica do hospital Pedro II, medico da Associação Portuguesa Beneficiencia:

Atesto que o Vinho Tonico do Dr. Carlos Bettencourt, que, além de outros principios, contém lactophosphato de cal, ferro e quina, é um excellento meio therapeutico em todas as cachexias, na escrophulose e nas diferentes anemias.

Recife 11 de Fevereiro de 1882.—DR. RAYMUNDO BANDEIRA.

Um frasco 35,

INJECCAO BETTEN-

COURT

ANTI-RENORRHAGICA

CURA RADICAL EM SEIS DIAS

Empregado, com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da uretra ou vagina, leucorrhea ou flores brancas.

Este medicamento é de uma grande efficacia. Sendo a gonorrhœa chronică é preciso tomar CAROBINA ou a SALSAPARRILHA e CAROBA.

Um frasco 10000,

Vende-se em grosso na COMPANHIA DE PRODUCTOS MEDICINAES rua dos Ourives n. 31, 1.º andar.

A VAREJO

José Francisco de Moura e nas principaes pharmacias e drogarias.

BILHETES

DE

LOTERIAS

PREMIO MAIOR

10.000\$000

Loteria da Capital dos Estados Unidos do Brazil

1.ª parte da 299 Loteria, extracção sexta feira 9 do corrente. Esta Loteria não tem finaes todos os premios são extraídos a sorte; e as extracções intransferíveis.

300.000.000

Loteria do Estado do Maranhão

A extração da 17.ª Serie da 5.ª loteria, terá lugar, Quarta-feira 7 do corrente; infallivelmente.

Chama-se attenção do respetável publico para o importante plano desta loteria.

As seguintes series serão extraídas, como é sabido, infallivelmente, todas as Quartas-Feiras.

250.000.000

LOTERIA DO ESTADO DO GRAM-PARA

A 1.ª serie da 49 loteria deste importante plano será extraída como de costume, sabbado 10 do corrente, infallivelmente.

Unica loteria que distribue setenta por cento em premios.

1.000.000.000

SEM IGUAL

3.ª Serie da 2.ª Grande Loteria do Estado da Bahia. Extracção infallivel, sabbado 10 de Outubro de 1891. O Sr. Thesoureiro pagará o DOBRO de cada bilhete, caso haja transferencia.

Chama-se attenção do publico para o importante plano desta Loteria. Para informações, pedidos de bilhetes, remessas de listas e pagamento de premios, devem dirigir-se aos abaixos assignados.

Rua Maciel Pinheiro ns. 132 e 162

Marcionilla Bezerra
Praça de Andrade

São unicos recebedores nesta pça PAIVA, VALENTE &c. e refalhase nas principaes marcerarias desta cidade.



Pharmacia Central Rua Maciel Pinheiro

re N. 43

É uma realidade conhecida o efecto prompto dos *Especificos Homeopaticos* do Dr. Humphreys.

Alem do sortimento completo de especificos em carteiras vidros soltos para o tratamento de todas as enfermidades, ainda as *Especialidades* para o tratamento da epilepsia mole e nervosas syphilis e hemorrhoidas.

As carteiras completas são acompanhadas de um grande manual em rica encadernação. Vende-se separadamente tambem o mesmo livro, e dá-se gratuitamente pequenos manuais que ensinam o tratamento das molestias com os especificos homeopaticos.

As maravilha Curativa e o Azeite Amarelles são do mesmo sector e applicão-se no tratamento do rheumatismo, feridas golpes, neuralgias, inflamações e dôr de dentes o prunheiro, e segundo no curativo das fistulas, hemorrhoides quemadas contusões, golpes, rheumatismos, dardos impingens, callos etc.

SUCESSO JÁ CONHECIDO

Vende-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura, Maciel Pinheiro 43.

PARA SEZÕES

s verdadeiras pilulas do Para e o Remedio contra sezões de Ayer vendem-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura, Agente unico n'este Estado.

OLEO DE SÃO JACOB

Este importantissimo remedio para rheumatismo, neuralgia toda a qualidade de dôr vende-se na Pharmacia Central José Francisco de Moura.

— Unico agente n'esta capital —

MORDEDURA DE COBRAS

E agente a Tintura de Perianthropodus Alves Camara Pharmaceutico José Francisco de Moura e vende-se em a Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparados do Pharmaceutico Alyes Camara de S. Paulo.

O VIGOR DE CABELO DE

A YER

Vende-se na Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparados do Dr. Ayer.

Preços mais baratos que em outra parte.

ELIXIR DE CARNAUBA

Este importantissimo remedio cura de modo rapido mal-crioso o rheumatismo, as molestias syphiliticas escrophulosis e das mulheres; é exclusivamente preparado na pharmacia Central de José Francisco de Moura.

TINTAS PARA PINTURA

Vende-se por preços mais baratos que em outra, na Pharmacia Central.

HOMEOPATHIA

(Da grande casa especiaslista Catalan Frères, de Paris)

O Chocolate homeopathic, bem como grande sortimento de remedios homeopaticos em tinturas e globulos, em vidros avulsoes e em ricas carteiras para o bolso, encontra-se na Pharmacia Central.

Direito de Orphãos

Assigna-se no escriptorio desta folha, ou em casa de Manoel Henrique de Sá, por 5.000 rs. um volume.



O Vigor do Cabello

DO DR. AYER.

Preparado, segundo principios scientificos e physiologicos, para uso do Toucador, o VIGOR DO CABELO DE DR. AYER restaura, com o lustre de seda e frescura da juventude, o cabello fragil e descorado à sua cor natural, castanho ou preto lustroso, conforme se deseja. Com esta preparação pode-se dar ao cabello claro ou castanho uma cor escura, tornar espesso o débil e curar na maioria dos casos, a calvície.

Impede o cair do cabello e restaura o vigor ao que é débil e quebradiço. Impede e cura a Tinha, Hidrines, Caspa, e quasi todas as molestias do couro da cabeça. Como cosmético para o cabello das Senhoras, o VIGOR não tem igual.

Não contém óleo nem tinta, torna o cabelo brilhante, com um lustre de seda, dando-lhe um perfume durável e delicado.

PREPARADO PELO

Dr. J. C. AYER & Cia., Lowell, MASS., U.S.A.
À venda nas principaes pharmacias, drogarias e perfumarias.

DEPOSITO GERAL

N. 13, Rua Primeiro de Março, Rio de Janeiro.

DEPOSITO GERAL

NO. 13, Rua Primeiro de Março,

IMP.—NA TYPOGRAPHIA DOS HERDEIROS DE J. R. DA COSTA

CARIMBOS DE BORRACHA

SYSTEMA AMERICANO

Para todo o uso de escriptorio e para marcar roupa.

NA LOJA DO PELICANO

NOVO CODIGO PENAL BRAZILEIRO

Vende-se a 3.000 na Loja do Pelicano.